



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5398/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL, COM PROVENTOS INTEGRAIS, A SENHORA EDNA GONÇALVES DA MOTA SILVA, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIDA PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 40, § 4º Inciso III da Constituição Federal, combinado com a Súmula Vinculante 33 do STF e as regras contidas na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que a Servidora Pública Municipal laborou por 28 (vinte e oito) anos, 07 (sete) meses e 14 (quatorze) dias exposta a agentes biológicos prejudiciais à saúde e ou a sua integridade física, conforme LTCAT e PPP juntados ao processo.

CONSIDERANDO que durante todo o período contribuiu para o INSS e depois para o RPPS de Cândido Mota;

CONSIDERANDO AINDA, no que se refere ao cálculo dos proventos e seus reajustes o quanto disposto no Art. 29 e 57 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e na Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 67 da Lei Municipal nº 901/2002, de 02 de maio de 2002;

CONSIDERANDO FINALMENTE, os documentos encartados ao processo de aposentadoria, os cálculos da contadoria e o parecer jurídico elaborado;

## DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a partir do dia 1º de fevereiro de 2020, à Senhora EDNA GONÇALVES DA MOTA SILVA, Servidora Pública Municipal lotada no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM junto à Secretaria de Saúde deste Município, com os proventos integrais no valor de R\$ 2.691,64 (dois mil, seiscientos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), compostos pelo Salário Mensal, Adicional por Tempo de Serviço e Sexta Parte, a serem reajustados conforme critérios da paridade em relação aos servidores da ativa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO